



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

DECRETO MUNICIPAL Nº 13.311/2021, DE 11 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a autorização da alienação de uma sobra de 94,10, m² a senhora Jayne de Oliveira Batista, cadastrado no CPF nº 030.915.610-62.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SOLEDADE, usando as atribuições que lhe confere o artigo 113, inciso I, da Lei Orgânica do Municipal; e Lei Municipal de nº 1.927/1990, de 19 de dezembro de 1990.

DECRETA:

Art.1º. Fica autorizada a alienação a senhora Jayne de Oliveira Batista, cadastrado no CPF nº 030.915.610-62, de uma sobra de terreno de 94,10 m², tendo as seguintes confrontações:

Uma sobra urbana, parte do lote 05, quadra 210, bairro Missões, sem benfeitorias tendo as seguintes margens e confrontações: perímetro no vértice 01, de coordenadas N 6811365.58 m e E 352851.44 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 96°09'55" e 25.30 m até o vértice 02, de coordenadas N 6811362.86 m e E 352876.59m que faz divisa com a Rua Emílio Gaudêncio de Moraes; com os seguintes azimutes e distâncias: 183°42'19" e 8.70 m até o vértice 03. De coordenadas N 6811354.20 m e E 352876.03 m que faz divisa com o Lote nº 20 de propriedade de Saul Fernando Mariom Dallacorte; com os seguintes azimutes e distâncias: 276°06'28" e 2.50m até o vértice 07, de coordenadas N 6811354.46 m e E 352873.54 m que faz divisa com o Lote nº 05 de Alexsandro Cardoso Portella; com os seguintes azimutes e distâncias: 5°01'43" e 5.50m até o vértice 06, de coordenadas N 6811359.94m e E 352874.2 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 276°06'28" e 23.00 m até o vértice 05, de coordenadas N 6811362.39 m e E 352851.16 m que faz divisa com Parte do Lote nº 05 (matrícula: 7466); com os seguintes azimutes e distâncias: 5°01'37" e 3.20 m até o vértice 01, de coordenadas N 6811365.58 m e E352851.44 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro que faz divisa com a Rua Bento Gonçalves, com registro original na matrícula 8.093 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Soledade/RS.

Art. 2º. As despesas de escritura, bem como as de tradição correrão por conta do alienatário, sem que disso ocorra qualquer ônus à Municipalidade.

Art. 3º. O valor da avaliação da área de sobra é de R\$ 13.174,00 (treze mil e cento e setenta e quatro reais), para fins de cálculo de emolumentos e tributos junto aos órgãos competentes.


Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SOLEDADE, 11 de maio de 2021.

Registrado sob nº 13.311.....

Soledade, 11 / 05 / 2021.....




MARILDA BORGES CORBELINI
Prefeita Municipal